



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2021.

O Município de Ernestina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-91406180/0001-24, com sede a Rua Julio dos Santos, 2021, centro, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RENATO BECKER, CPF-393.376.850-00 e de outro lado a empresa Enge Tec – Engenharia & Educação – MS Soluções em Engenharia Ltda, CNPJ: 40.178.607/0001-80, estabelecida na Com. Linha Primeira Aparecida, snº, interior, na Cidade de Vanini - RS, doravante denominado de **CONTRATADO**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

### CLAUSULA PRIMEIRA:

O Presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para Implantação da plataforma, realização da criação de email, para alunos, professores, direção e colaboradores, criação das turmas e ambientes virtuais, adição de alunos e professores, envio de documentação para a secretaria municipal da educação.

### CLAUSULA SEGUNDA:

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em uma única parcela, em até trinta dias após a emissão da nota fiscal, pelo serviço contratado.

### CLAUSULA TERCEIRA:

A fiscalização ou o acompanhamento de execução deste contrato, não exclui e nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da Legislação referente a dispensa de licitação e contrato administrativo.

**Parágrafo primeiro:** A execução do presente contrato será avaliada por um representante da Secretaria Municipal da Educação, mediante procedimento de supervisão indireta ou de qualquer outra forma dado necessário ao controle e avaliação dos serviços prestados.

**Parágrafo segundo:** O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE designados para tal fim.

### CLAUSULA QUARTA:

Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assinadas ficará o contratado sujeito a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mais pena de suspensão do direito de licitar por prazo de até 02 (dois) anos.

### CLAUSULA QUINTA:

A duração do presente contrato é de 06 meses, tendo como termo inicial o dia 05/04/2021 à 04/10/2021.

### CLAUSULA SEXTA:

Quaisquer das alterações do presente Contrato serão objetos de Termo aditivo, conforme art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLAUSULA SÉTIMA:

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no art.77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como, poderá a CONTRATANTE rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, pagando somente pelos serviços já efetivamente prestados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **CLAUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria da Educação.

Projeto atividade: 2033

Elemento de despesa: 33903900.00

## **CLAUSULA NONA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente.

E, por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ernestina-RS, 05 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
RENATO BECKER

Contratante

\_\_\_\_\_  
MS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA

ENGETEC

ENGENHARIA & EDUCAÇÃO

contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_